



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 393/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 470/2013

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Noemi Nonato, visa proibir a prática de frisagem de pneus automotivos em oficinas mecânicas, estabelecimentos de venda de autopeças, borracharias e similares, no âmbito do Município de São Paulo, com a finalidade de iludir a fiscalização acerca das condições ideais de rodagem. O projeto considera "frisagem" a criação de riscos, vincos ou sulcos na banda de rodagem de pneu desgastado, conhecido popularmente como "careca".

Determina ainda a propositura multa ao infrator no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência, e com previsão de correção monetária, além de estipular que, no caso do seu não pagamento, haveria a perda imediata do alvará de funcionamento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/03/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Abou Anni - PV

Adilson Amadeu - PTB - Relator

Aurélio Nomura - PSDB

Jair Tatto - PT

Ota - PROS

Paulo Fiorilo - PT

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/03/2015, p. 105

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.